


POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA	1
3. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES	1
4. REGRAS DE NEGÓCIO	3
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
6. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
7. HISTÓRICO DE REVISÃO	6
8. ANEXOS	6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e regras para a recepção, tratamento e investigação das denúncias recebidas por meio dos Canais de Denúncias da **KWP Participações** e suas subsidiárias (“**Grupo KWP**”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos que se relacionam com o **Grupo KWP**, podendo os Canais de Denúncias ser acessados por qualquer pessoa, incluindo quaisquer terceiros.


3. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES

Os Canais de Denúncias do **Grupo KWP** destinam-se ao recebimento de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código de Conduta, das Políticas, das normas internas e de práticas ilícitas que prejudiquem o patrimônio, a reputação e a imagem da Organização.

Qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, que tenha conhecimento de fatos que envolvam situações sobre conduta ética inadequada, tais como: fraude, corrupção e suborno, discriminação, assédio sexual e moral, conflito de interesses, manipulação em relatórios financeiros, vazamento de informações, entre outros atos ilícitos em desacordo com os nossos princípios e valores, deve comunicar o fato pelos Canais de Denúncias.

Todos os relatos devem ser precisos e verdadeiros, baseando-se em fatos, evitando suposições.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

O **Grupo KWP** encoraja cada colaborador a expressar as suas preocupações sem hesitação, se acreditar de boa-fé, que tenha ocorrido alguma violação à legislação vigente, a contratos firmados, ao Código de Conduta, às Políticas, procedimentos e demais instrumentos normativos do **Grupo KWP**.

Para facilitar a comunicação e o tratamento adequado das denúncias, o **Grupo KWP** estabelece e promove canais de comunicação sigilosos, confiáveis, imparciais e independentes hierarquicamente.

Os Canais de Denúncias do **Grupo KWP** podem ser acessados por meio dos seguintes links da internet:

<https://www.kwpenergia.com.br/canal-de-denuncia/>

<https://www.sunlution.com.br/canal-de-denuncia/>

A credibilidade dos Canais de Denúncias e do tratamento das manifestações é fundamental para se alcançar a efetividade do Programa de *Compliance*. Assim, a Organização se compromete com:


- Garantia do anonimato do denunciante;
- Confidencialidade das denúncias e da fonte, de forma integral e permanente (com exceção daquelas onde haja a obrigação legal de informar as autoridades governamentais);
- Apuração de todas as manifestações;
- Imparcialidade no tratamento e na apuração das denúncias;
- Impessoalidade na apuração da denúncia, não permitindo que cargo, posição, tempo de casa, preferência/afinidade influenciem na interpretação, condução da investigação, recomendações e deliberações;
- Não aceitação de nenhuma forma de retaliação, ressalvada eventual responsabilização do denunciante caso esteja envolvido na infração.

Todas as denúncias são analisadas para verificar se contém elementos mínimos que possibilitem a apuração da veracidade dos fatos. É fundamental que o manifestante expresse todo o seu conhecimento acerca da situação e descreva detalhadamente o desvio de conduta (data, local, situação, testemunhas, etc.) e disponibilize, sempre que possível, evidências, fatos e dados concretos. Dessa forma, maior será a chance de se esclarecer o caso e mais célere será o processo.

O **Grupo KWP** se compromete a proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja auxiliando em uma investigação.

Denúncias de retaliação também são analisadas e investigadas, sendo que qualquer ato de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia será considerado uma violação ao Código de Conduta, sujeito à aplicação de sanções na forma da legislação aplicável e das normas internas da Organização.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

4. REGRAS DE NEGÓCIO

Os Canais de Denúncias são ferramenta fundamental que contribui para prevenção e redução da ocorrência de casos de corrupção, fraudes, assédios e outras condutas inadequadas, promovendo um ambiente organizacional mais saudável, e mitigando o risco de imagem e reputação do **Grupo KWP**, além de reduzir os altos custos operacionais provocados por estes fatores.

Recebimento das Denúncias

Toda denúncia relatada é registrada e encaminhadas imediatamente ao Gestor dos Canais de Denúncias.

Caso o denunciante queira um retorno do **Grupo KWP**, deve informar seus contatos, que ficarão sob total sigilo.

Tratamento das Denúncias

Todas as denúncias são analisadas para apuração dos fatos e situações relatadas.

Caso não haja informações suficientes para dar prosseguimento ao tratamento, a denúncia poderá ser encerrada, comunicando-se ao denunciante (caso tenha informado seus contatos) sobre a impossibilidade de encaminhá-la para apuração. Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente são desconsideradas.

Todas as denúncias que contenham elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos serão apuradas e investigadas.

Apuração e Investigação das Denúncias


A apuração do conteúdo das denúncias deve ser realizada de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética e Riscos.

As apurações e investigações são conduzidas por equipe independente hierarquicamente, que se reporta ao Comitê de Ética e Riscos, para análise e deliberação.

Os resultados são baseados em fatos, evidências e conjunto de indícios.

Todos os fatos relatados são apurados, de forma independente e imparcial e, se comprovados, estão sujeitos a medidas educativas e disciplinares, que implicam em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

As medidas educativas e disciplinares são aplicadas seguindo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em relação à gravidade de cada caso.

Fornecedores e parceiros de negócio também estão sujeitos às ações administrativas e sanções como: notificação da infração, suspensão do fornecimento, encerramento do contrato e demais penalidades previstas na lei ou em contrato. Compete ao gestor do contrato com o fornecedor ou parceiro infrator, aplicar a ação administrativa e/ou sanção.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do **Grupo KWP** assegurar a segurança das informações do sistema de registro das denúncias e/ou documentos físicos e relatórios, relacionados às denúncias.


Compete ao Gestor dos Canais de Denúncias, entre outras responsabilidades:

- Receber e analisar os relatos, recebidos pelos Canais de Denúncias;
- Conduzir e/ou direcionar os procedimentos pertinentes, para apuração dos relatos (verificação da documentação e informações disponíveis, tomada de depoimentos das partes envolvidas e testemunhas, contratação de consultoria especializada em investigação, etc.);
- Informar, de forma geral, o denunciante sobre o recebimento, andamento e encerramento da respectiva denúncia;
- Prover relatórios gerenciais e específicos sobre as denúncias ao Comitê de Ética e Riscos;
- Monitorar e atualizar o Comitê de Ética e Riscos quanto ao andamento e cumprimento dos prazos dos planos de ação;
- Manter em absoluto sigilo e confidencialidade os assuntos e nomes discutidos nas reuniões;
- Manter todos os registros e documentos relativos às denúncias e as respectivas providências adotadas, em arquivos confiáveis e seguros, sejam eles físicos ou eletrônicos.

Compete ao Comitê de Ética e Riscos, entre outras responsabilidades estabelecidas em seu Regimento Interno:

- Assegurar o respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas no âmbito do Grupo KWP e de suas relações comerciais;
- Acompanhar o andamento das apurações e investigações de violações às leis e regulamentações externas e instrumentos normativos do Grupo KWP, garantindo independência hierárquica e imparcialidade na condução do processo;

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

- Solicitar, sempre que julgar necessário, esclarecimentos adicionais às testemunhas, especialistas técnicos, ou ao denunciado e/ou demais envolvidos, para assegurar um nível adequado de suporte e confiabilidade às tomadas de decisões do Comitê;
- Analisar e deliberar sobre a aplicação de medidas disciplinares e aprovação de planos de ação, com base nos resultados das apurações e investigações;
- Avaliar antecipadamente, com apoio da assessoria jurídica, os riscos legais inerentes à aplicação de medida disciplinar e/ou sanções administrativas;
- Prestar suporte aos gestores, com apoio da assessoria jurídica, assegurando o atendimento à legislação vigente de forma ética;
- Seguir o princípio da impessoalidade, não permitindo que o cargo, posição, tempo de casa, preferência ou afinidade influenciem na interpretação, condução da investigação e deliberações;
- Manter em absoluto sigilo e confidencialidade os assuntos e nomes discutidos nas reuniões;
- Assegurar a não retaliação dos denunciantes, ressalvada eventual responsabilização do denunciante caso esteja envolvido na infração.

Compete aos gestores das áreas:

- Analisar os processos de sua competência para identificar possíveis falhas, sempre que identificada a procedência de um relato;
- Implantar planos de ação para melhoria de controles, revisar e eventualmente alterar os processos, de forma a mitigar o risco de novas irregularidades;
- Aprovar a implementação dos planos de ação no prazo determinado, devendo apresentar ao Comitê de Ética e Riscos as evidências e resultados da implantação.
- Registrar as medidas disciplinares no prontuário do colaborador.


É dever de todos conhecer e cumprir a legislação vigente, o Código de Conduta, as Políticas, os procedimentos e demais instrumentos normativos do **Grupo KWP**. O **Grupo KWP** está comprometido em fornecer respostas rápidas e adequadas para todos os eventuais conflitos.

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Denúncia – Comunicação de prática ou suspeita de prática de infração aos princípios e compromissos do Código de Conduta, bem como às leis e regulamentações, políticas, normativos e procedimentos internos da organização.

Boa-Fé – Quando o denunciante crê que a denúncia feita é pertinente, verdadeira e relevante, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS	Nº do Documento: POLI-003
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

Compliance – O termo *compliance* tem sua etimologia no verbo inglês *to comply* (cumprir, agir de acordo, estar em conformidade), e dentro de uma organização, esse conceito alcança maior amplitude e remete não apenas ao cumprimento de uma instrução interna, um regulamento ou uma lei, mas principalmente à atuação de acordo com princípios maiores, não necessariamente escritos, que distinguem o certo do errado e que determinam a nossa integridade.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Alterações
001	07/12/2020	Emissão inicial do documento.
002	30/06/2023	Atualização

8. ANEXOS

Não se aplica.